

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A RTP – RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.,
= REALIZAÇÃO DO EVENTO “PRIX CIRCOM JUDGING” 2023 =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento, cultura e tempos livres;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O Município de Vila Nova de Gaia tem vindo a apoiar eventos e iniciativas que potenciem a divulgação da cidade e promovam a dinamização cultural, social e turística do Concelho de Vila Nova de Gaia;

Os programas e séries de televisão realizados no Município têm alcançado um enorme e crescente sucesso não só junto da população do Concelho como, paralelamente, têm contribuindo para a divulgação de Vila Nova de Gaia nacional e internacionalmente;

O evento “Prix CIRCOM Judging 2023”, a realizar em Vila Nova de Gaia, é considerado o mais importante concurso na área da televisão regional, uma vez que destaca e divulga anualmente a excelência de conteúdos em diversas categorias (documentário, ficção, informação música, e artes, entre outros);

A RTP é o operador de serviço público de Rádio e Televisão de Portugal, sendo uma referência do audiovisual português, distinguindo-se pela qualidade e criação de valor da

sua diversificada oferta e capacidade para chegar a um vasto e heterogéneo público, cobrindo alargados segmentos de população, fatores indicativos da sua relevância para o desenvolvimento social, cultural e económico do país;

A cidade de Vila Nova de Gaia foi escolhida para a realização do referido evento, promovendo assim, a divulgação da sua dinâmica cultural, social e turística, tanto no espaço nacional como no internacional, revestindo-se, pois, de manifesto interesse para o Município.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante; e

RTP – RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A, pessoa coletiva n.º 500 225 680, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa, aqui representada por Nicolau Fernando Ramos dos Santos e Luísa Maria Ribeiro Coelho, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, com poderes para o ato, adiante designada por **RTP** ou Segunda Outorgante.

E, em conjunto, designados por Partes

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo o apoio municipal à RTP no âmbito da realização do evento "Prix CIRCOM Judging – 2023", em Vila Nova de Gaia, assim como os moldes em que é efetuada a respetiva comparticipação.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma compartição financeira no montante total de 27.600,00 € (vinte e sete mil e seiscentos euros), a qual será paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo compete à segunda outorgante:

- a) Promover, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, a realização do evento "Prix CIRCOM Judging – 2023";
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente acordo;
- c) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização do evento;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do objeto do presente acordo;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente acordo;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente acordo, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os

suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA
(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)

O Município obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do apoio financeiro previsto, no prazo estipulado;
- b) Acompanhar a execução do evento.

CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente protocolo são feitos pelo Município, através do GA do Senhor Presidente da Câmara, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA
(REVISÃO DO ACORDO)

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pela segunda outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do Município, mediante notificação escrita, o que implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA OITAVA (COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA NONA (VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento das obrigações da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 24 de maio de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA
RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Município de Vila Nova de Gaia
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 30-05-2023 12:17:54 globaltrustedsign.com

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela RTP

O Presidente do Conselho de Administração

Digitally Signed By: NICOLAU FERNANDO RAMOS DOS SANTOS
Signing Time: 2023/06/16 09:29:58 UTC +0000
Organization: RTP - RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.
Certificate Profile - Qualified Certificate - Member
Entitlement - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Certificado Digital Qualificado
Documento assinado eletronicamente.
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa na UE.

Nicolau Fernando Ramos dos Santos

Digitally Signed By: LUISA MARIA COELHO RIBEIRO
Signing Time: 2023/06/01 14:12:55 UTC +0000
Organization: RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.
Certificate Profile - Qualified Certificate - Member
Entitlement - VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Certificado Digital Qualificado
Documento assinado eletronicamente.
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa na UE.

Luísa Maria Ribeiro Coelho

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 08 de maio de 2023;
- Os encargos resultantes do presente Acordo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2001-A-278, Red n.º 2301/2023;